



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 840/75

Em 28 de fevereiro de 1975.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, na Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

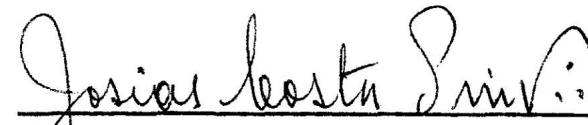
Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no Orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação:

4.1.4.0.00 - Material Permanente

máquinas, móveis, etc..... R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 28 de fevereiro de 1975.



JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura - Municipal de Salto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

[Handwritten signature]

(Lei nº 840/75 - f.2)

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete